PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL-16ª VARA FEDERAL

Juiz Titular	: DR. MARCELO REBELLO PINHEIRO
Juiza Substit.	: DRA. FLÁVIA DE MACÊDO NOLASCO
Dir. Secret.	: BRUNO NASCIMENTO BARROS

EXPEDIENTE DO DIA 04 DE JULHO DE 2017

Atos do Exmo.	:	DR. MARCELO REBELLO PINHEIRO
---------------	---	------------------------------

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19805-02.2013.4.01.3400

19805-02.2013.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: COUTO EXPRESS TRANSPORTES E COMERCIO LTDA - EPP
ADVOGADO	: MG00133334 - WESLEY GUEDES DE MORAIS
ADVOGADO	: SP00108536 - CELSO AUGUSTO HENTSCHOLEK VALENTE
REU	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS ECT
ADVOGADO	: DF00022709 - ALINE RABELO DUTRA
ADVOGADO	: DF00017211 - ROGER RODRIGUES DOS SANTOS

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Em petição protocolizada no dia 28 de junho de 2017, foi requerida a retirada dos autos para cópia, por 24 (vinte e quatro) horas, o que foi deferido por este juízo. Ocorre que, não obstante o decurso do prazo requerido, os autos não foram devolvidos até a presente data.

Intime-se, portanto, o advogado WESLEY GUEDES DE MORAIS, OAB/MG nº 133334, para imediata restituição dos autos, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 234, §§ 2º e 3º, do Novo Código d e Processo Civil.

Numeração única: 25931-83.2004.4.01.3400

2004.34.00.025997-1 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	NA LUCIA BELLO CAMPOLINO CARDOSO E OUTRO	OS C
ADVOGADO	F00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA	
ADVOGADO	F00026192 - CARINA RIBEIRO LIMA	
EXCDO	AIXA ECONOMICA FEDERAL	
EXCDO	NIAO FEDERAL	
ADVOGADO	F00031766 - CAROLINE DANTE RIBEIRO	
ADVOGADO	O EVANGELISTA DE AVILA ADVOGADOS ASSOC	IADOS -
	PP	
ADVOGADO	F00002787 - IVO EVANGELISTA DE AVILA	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Fl. 957/958. Indefiro o pedido de transferência direta para conta dos exequentes ao tempo que determino a expedição de novos alvarás em nome dos favorecidos, Ângela Maria Perussolo Martins, Gastão Borges e Sebastião Fernandes da Silva Neto.
- 2. Expeça-se ainda alvará dos seguintes valores depositados na conta n.º 870705-9 (fl. 649), conforme requerido (fl.961/962). Mediante prévio agendamento.
- 3. Procurações acostadas às fls. 23/32 e 772,774 e 780.
- 4. Com a retirada dos alvarás, arquivem-se os autos com fulcro no artigo 924, II, do NCPC.

Numeração única: 11084-61.2013.4.01.3400

11084-61.2013.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

ADVOGADO	: DF00017695 - MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL
REU	: UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Conforme noticiado a este Juízo, o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.657.156, determinou a suspensão do julgamento dos processos que envolvam a controvérsia sobre a obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. (...)

Nos termos do artigo 1.037, I e II, do NCPC, o Ministro relator identificou com precisão a questão a ser submetida a julgamento e determinou a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Assim, sendo esta a matéria em debate nos presentes autos, determino a suspensão do feito até ulterior deliberação da Superior Corte.

Numeração única: 86487-02.2014.4.01.3400

86487-02.2014.4.01.3400 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR	: EARLY JOSE LIMA SARMENTO	
ADVOGADO	: DF00034942 - SANDRA ORTIZ DE ABREU	
REU	: UNIAO FEDERAL	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Conforme noticiado a este Juízo, o Superior Tribunal de Justiça, no Recurso Especial nº 1.657.156, determinou a suspensão do julgamento dos processos que envolvam a controvérsia sobre a obrigatoriedade de fornecimento, pelo Estado, de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS. (...)

Nos termos do artigo 1.037, I e II, do NCPC, o Ministro relator identificou com precisão a questão a ser submetida a julgamento e determinou a suspensão do processamento de todos os processos pendentes, individuais ou coletivos, que versem sobre a questão e tramitem no território nacional.

Assim, sendo esta a matéria em debate nos presentes autos, determino a suspensão do feito até ulterior deliberação da Superior Corte.

Numeração única: 37144-18.2006.4.01.3400

2006.34.00.038160-2 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

AUTOR		ALIANCA NAVEGACAO LOGISTICA LTDA
ADVOGADO	1:1	SP00062385 - SALVADOR FERNANDO SALVIA
REU		UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Defiro o pedido de dilação de prazo por 10 (dez) dias.

Numeração única: 22525-88.2003.4.01.3400

2003.34.00.022533-7 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE	IVONE ALMEIDA DE ALMEIDA GOMES	
EXQTE	IVONE ALMEIDA DE ALMEIDA GOMES	
EXQTE	VALERIA ROCHA MOTA RODRIGUES	
ADVOGADO	- DENISE APARECIDA R P DE OLIVEIRA	
ADVOGADO	DF00026962 - RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	
EXCDO	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA FUB	

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Mantenho a decisão vergastada por seus próprios fundamentos.

Suspenda-se o feito, até o julgamento do agravo de instrumento noticiado (fls. 672/680).

Numeração única: 1300-94.2012.4.01.3400

1300-94.2012.4.01.3400 EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

EXQTE	: ALVARO FERRAZ FILHO E OUTROS	
ADVOGADO	: DF00012657 - NERY KLUWE DE AGUIAR FILHO	
ADVOGADO	: DF00014755 - RANGEL GONCALVES MONTEIRO	
ADVOGADO	: DF00030398 - TATHIANA CONDE VILLETH COBUCCI	
ADVOGADO	: DF00051870 - JOAO LUCAS MIRANDA VERSIANI	

ADVOGADO	:	DF00003500 - INOCÊNCIO MÁRTIRES COELHO
EXCDO		FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA FUB

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

- 1. Ao fito de evitar tumulto processual, em face da diferença de fase processual em que se encontram, determino o desentranhamento das peças de fls. 774/779, 782/793, relativas, respectivamente, às execuções propostas por FLÁVIO RABELO VERSIANI e GILBERTO TRISTÃO, incumbindo aos aludidos exequentes instruir os pedidos com cópia da inicial, sentença, decisão dos tribunais, certidão de trânsito em julgado e demais documentos que entenderem pertinentes.
- 2. Em seguida, autue-se como Execução Contra a Fazenda Pública, distribuindo-se por dependência aos autos em epígrafe.

Numeração única: 20324-89.2004.4.01.3400 2004.34.00.020374-0 CUMPRIMENTO DE SENTENCA

EXQTE		EUSEBIO TOLENTINO BRAGA
ADVOGADO	:	DF00010614 - LAZARA TOLENTINO
EXCDO		UNIAO FEDERAL

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

Intime-se o embargado para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração opostos, porquanto revestidos de caráter infringente.